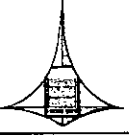


Em 18/03/04
Assessoria de Plenário




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

MOÇÃO Nº **MOÇ 979 /2004**

(Do Deputado Gim Argello)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia: n 18/03/04.


Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

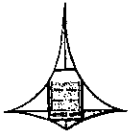
Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor Paulo César Thimóteho, Venerável Mestre da Loja Maçônica Presidente Juscelino Kubitscheck pelos relevantes serviços prestados à população carente do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor Paulo César Thimóteho, Venerável Mestre da Loja Maçônica Presidente Juscelino Kubitscheck, pelos relevantes serviços prestados à população carente do Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MOÇ. Nº 979 / 2004
FIS. Nº 01 BIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor Paulo César Thimóteho, Venerável Mestre da Loja Maçônica Presidente Juscelino Kubitscheck pelos relevantes serviços prestados à população carente do Distrito Federal.

A Loja Maçônica Presidente Juscelino Kubitscheck é uma entidade sem fins lucrativos que congrega homens de bons costumes e pratica filantropia nas comunidades carentes do Distrito Federal. O Presidente desta importante instituição, Paulo César Thimóteho, juntamente com seus membros realizam um excelente trabalho social, amenizando o sofrimento de pessoas menos favorecida.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabeneze o Senhor Paulo César Thimóteho e a Loja Maçônica Presidente Juscelino Kubitscheck, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MOC Nº 979 / 2004
Fls. N.º 08 BIA